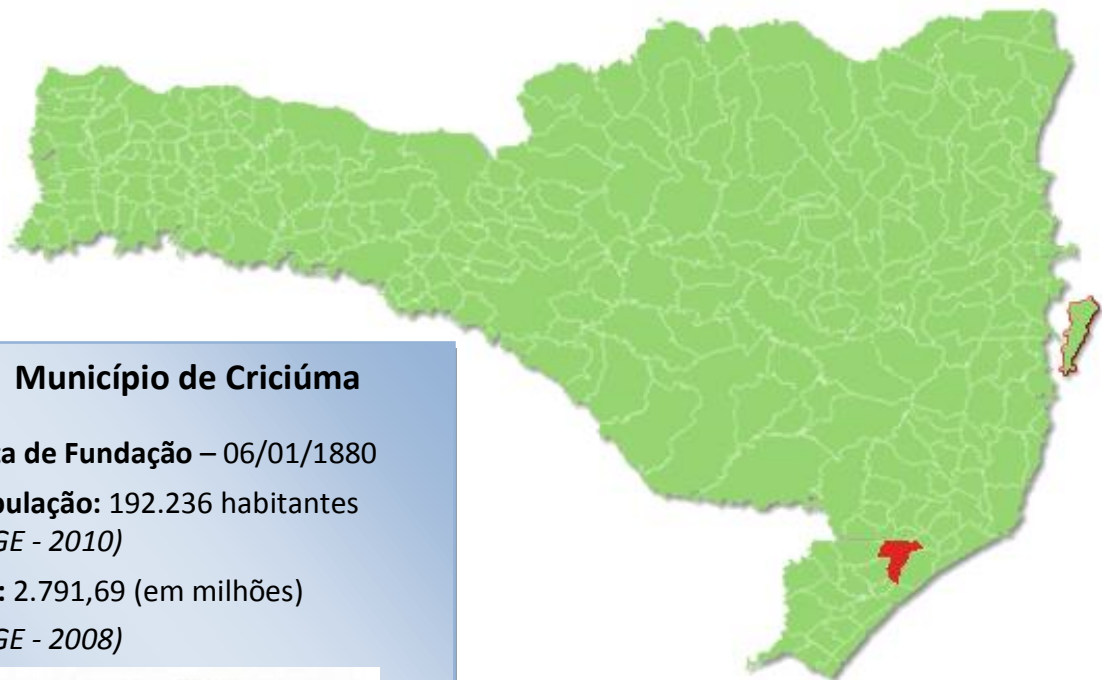




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Criciúma

Data de Fundação – 06/01/1880

População: 192.236 habitantes
(IBGE - 2010)

PIB: 2.791,69 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino.....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 30% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 124 da Lei Orgânica Municipal)	24
5.2.2. FUNDEB.....	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	28
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	28
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	30
6. DO CONTROLE INTERNO	31
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	32
8. DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE QUE TRATA O ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA C/C O ART. 97, § 1º, II do ADCT.....	34
9. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	35
10. OUTRAS RESTRIÇÕES	35
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	36



CONCLUSÃO.....	36
ANEXO	39

PROCESSO	PCP 11/00177067
UNIDADE	Município de Criciúma
RESPONSÁVEL	Sr. Clésio Salvaro - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	4.616/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Criciúma, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Criciúma, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 24/10/2011.

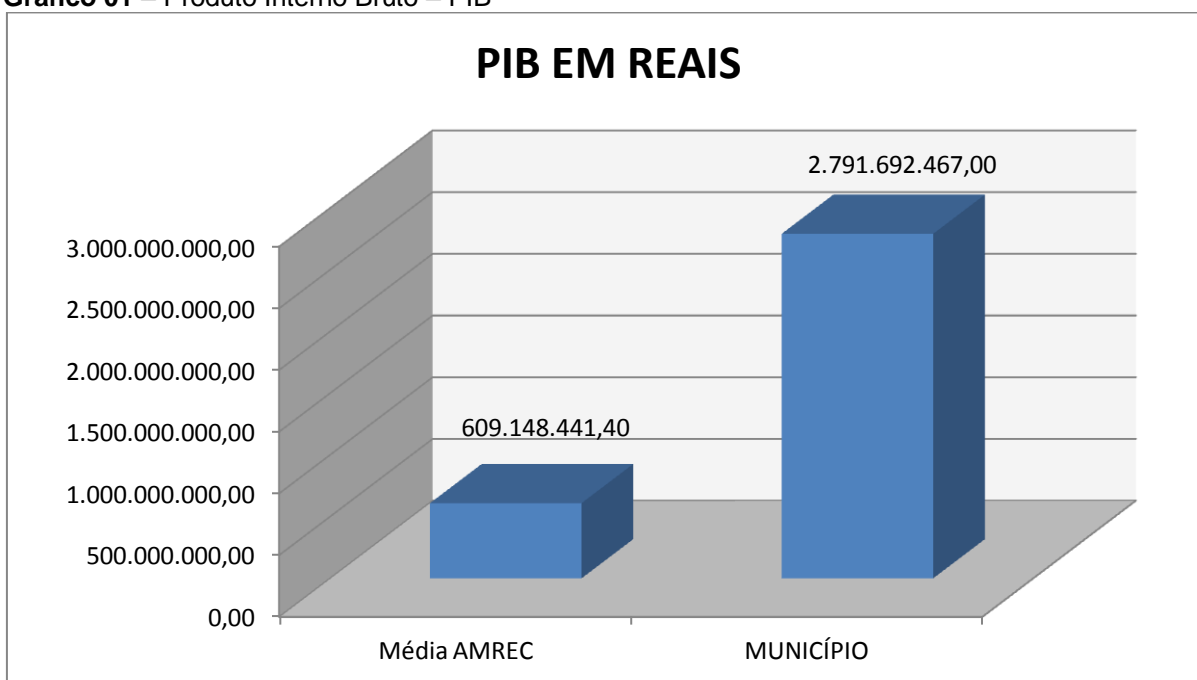
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A fundação de Criciúma deu-se no ciclo da imigração europeia do século XIX, com a chegada das primeiras famílias de imigrantes - 139 pessoas, procedentes das regiões de Veneza e Treviso, na Itália. Esses imigrantes desbravaram a região, enfrentando toda sorte de dificuldades. Construíram casas, estradas e escolas e tiveram a agricultura como principal atividade econômica. A partir de 1890 chegam as primeiras famílias de poloneses, seguidas de imigrantes alemães e dos descendentes de portugueses vindos da região de Laguna.

O Município de Criciúma tem uma população estimada em 192.236² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,82³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 2.791.692.467,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.927,40, considerando uma população estimada em 2008 de 187.018 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Criciúma encontra-se na seguinte situação:

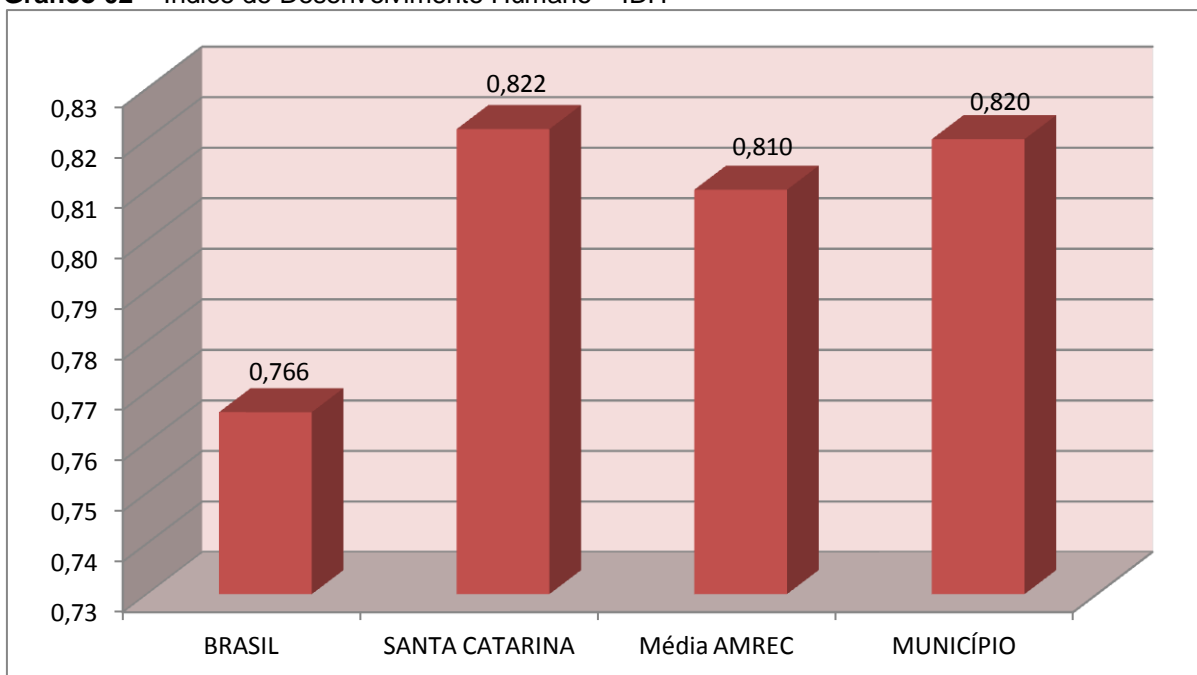
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	415.987.000,00
PPA	5.351/2009	28/07/2009	DESPESA FIXADA	415.987.000,00
LDO	5.352/2009	28/07/2009		
LOA	5.445/2009	29/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	415.987.000,00	337.121.376,46	81,04
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	422.892.397,40	324.971.973,04	76,85
Superávit de Execução Orçamentária		12.149.403,42	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	337.121.376,46	15.918.133,22	321.203.243,24
DESPESA	324.971.973,04	5.160.098,06	319.811.874,98
Superávit de Execução Orçamentária	12.149.403,42	10.758.035,16	1.391.368,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 586.999,54 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 48.013,49 e a divergência no valor R\$ 538.986,05 indicada no item 8.3, já considerado o ajuste no valor de R\$ 180.149,79 conforme Quadro 11 – A deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 12.149.403,42**, correspondendo a **3,60%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 12.149.403,42, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 148.741,66 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 12.298.145,08.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Superávit de R\$ 1.391.368,26.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Criciúma nos últimos 5 anos:

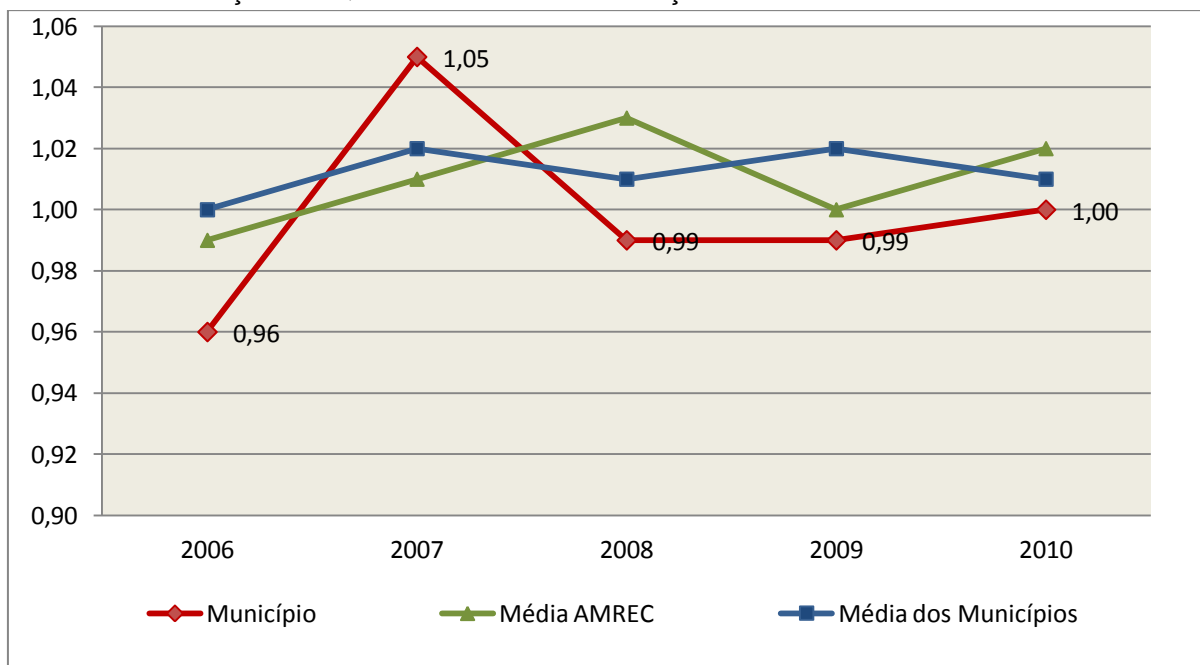
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	175.772.194,21	193.212.160,56	228.008.499,16	262.949.218,41	321.203.243,24
2	Despesa executada	182.637.457,98	183.867.730,73	231.199.231,25	266.574.249,98	319.811.874,98
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,96	1,05	0,99	0,99	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 337.121.376,46**, equivalendo a **81,04%** da receita orçada.

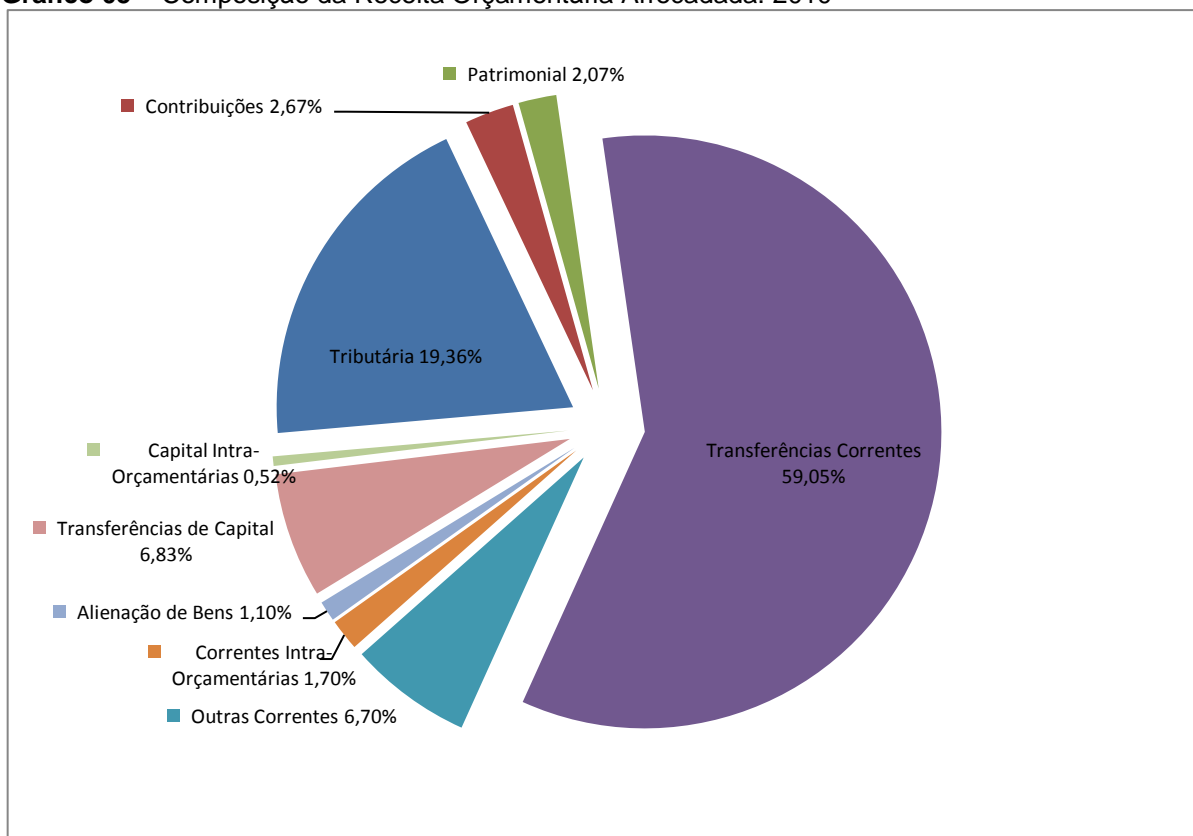
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	73.820.000,00	65.260.435,24	88,40
Receita de Contribuições	6.715.000,00	9.016.560,16	134,27
Receita Patrimonial	5.230.000,00	6.975.136,66	133,37
Receita de Serviços	600.000,00	-	-
Transferência Corrente	222.372.000,00	199.055.912,46	89,51
Outras Receitas Correntes	18.835.000,00	22.596.346,62	119,97
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.870.000,00	5.728.479,53	83,38
Operações de Crédito	14.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	3.350.000,00	3.710.186,65	110,75
Transferências de Capital	63.495.000,00	23.027.735,69	36,27
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	700.000,00	1.750.583,45	250,08
TOTAL DA RECEITA	415.987.000,00	337.121.376,46	81,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

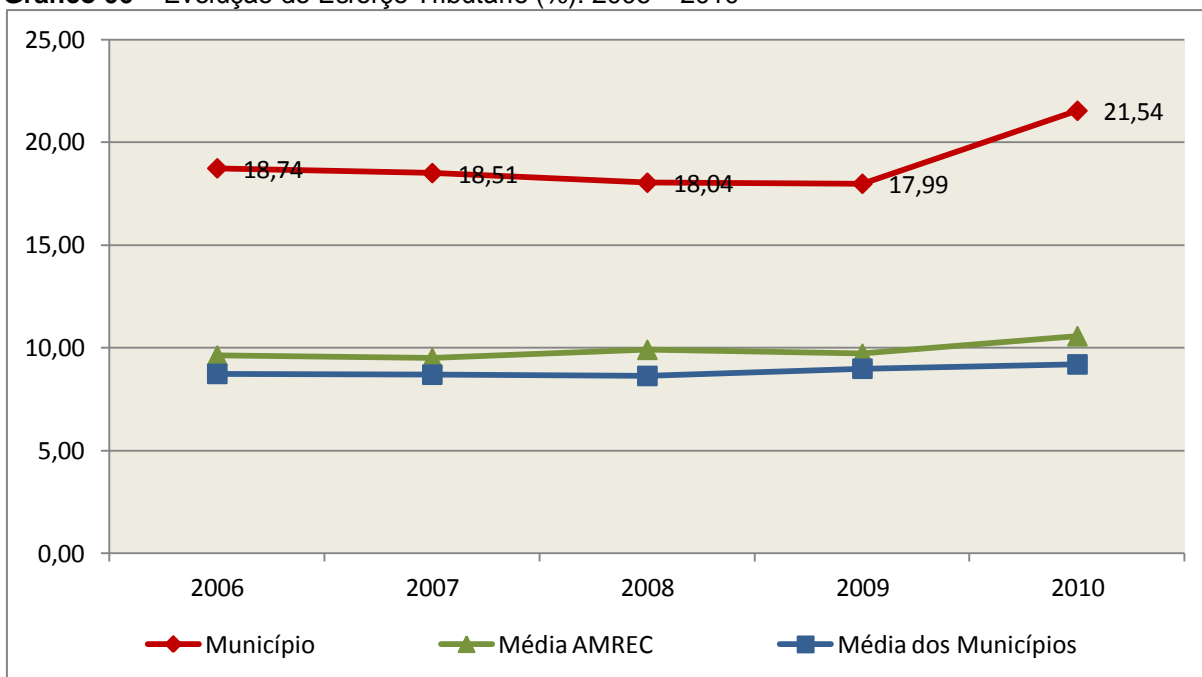


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **59,05%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

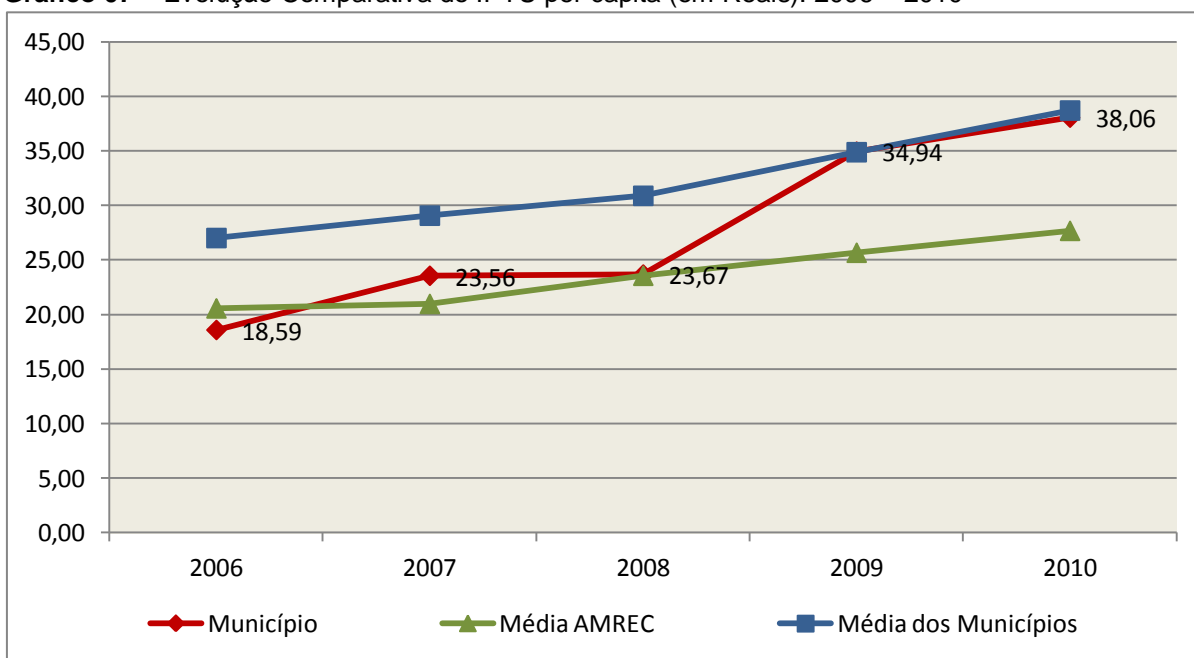


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

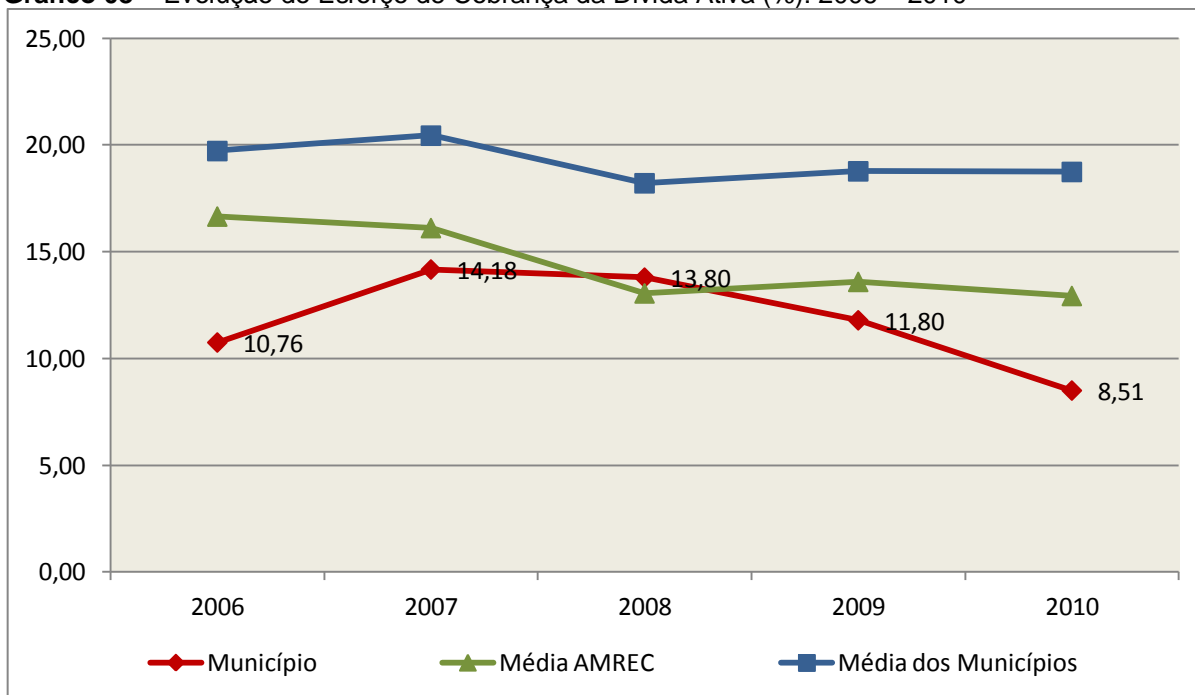
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
85.184.159,63	15.867.084,65	0,00	0,00	7.246.989,04	1.407.073,06	92.397.182,18

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	8.600.000,00	6.874.855,08	79,94
02-Judiciária	641.000,00	537.620,79	83,87
03-Essencial à Justiça	250.000,00	74.415,44	29,77
04-Administração	63.275.300,00	48.908.480,66	77,29

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
06-Segurança Pública	5.650.000,00	3.970.219,47	70,27
08-Assistência Social	15.116.000,00	11.283.249,59	74,64
09-Previdência Social	9.100.000,00	5.160.098,06	56,70
10-Saúde	116.295.700,00	103.342.225,78	88,86
12-Educação	91.249.397,40	79.452.910,83	87,07
13-Cultura	11.920.000,00	6.049.846,36	50,75
14-Direitos da Cidadania	160.000,00	147.030,86	91,89
16-Habitação	1.470.000,00	126.623,71	8,61
17-Saneamento	10.449.000,00	4.163.634,49	39,85
18-Gestão Ambiental	17.412.000,00	9.483.675,29	54,47
20-Agricultura	832.000,00	624.272,22	75,03
22-Indústria	167.000,00	141.278,19	84,60
26-Transporte	44.495.000,00	28.580.755,77	64,23
27-Desporto e Lazer	5.052.000,00	3.280.274,02	64,93
28-Encargos Especiais	18.600.000,00	12.770.506,43	68,66
99-Reserva de Contingência	1.158.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	421.892.397,40	324.971.973,04	77,03

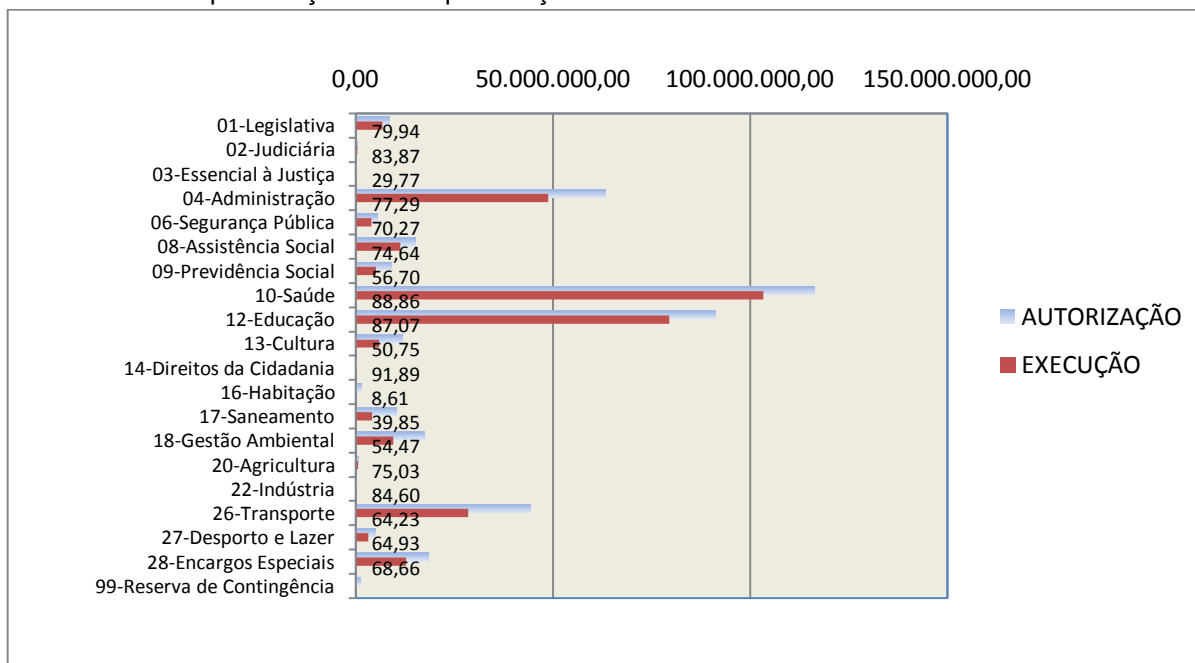
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	4.259.563,82	4.967.148,89	5.405.567,87	6.133.429,53	6.874.855,08
02-Judiciária	2.531.094,59	2.164.233,23	1.612.632,03	1.707.038,07	537.620,79
03-Essencial à Justiça	-	-	-	-	74.415,44
04-Administração	40.049.919,86	30.373.305,81	41.918.377,94	47.833.557,22	48.908.480,66
06-Segurança Pública	1.894.294,68	943.990,57	1.459.390,50	1.831.463,39	3.970.219,47
08-Assistência Social	3.409.942,54	4.924.094,93	3.950.172,74	4.618.548,87	11.283.249,59
09-Previdência Social	-	1.530.697,73	3.474.291,02	3.266.527,46	5.160.098,06
10-Saúde	56.714.908,23	63.959.329,58	75.072.507,36	91.694.105,49	103.342.225,78
11-Trabalho	993,89	-	-	-	-
12-Educação	38.854.021,34	45.670.556,36	51.957.897,57	64.982.111,84	79.452.910,83
13-Cultura	1.116.999,14	896.123,35	649.259,98	1.053.099,00	6.049.846,36
14-Direitos da Cidadania	334,91	38.709,57	169.769,74	136.154,32	147.030,86
16-Habitação	830.509,41	613.507,19	186.130,61	171.647,43	126.623,71
17-Saneamento	1.421.142,20	1.446.613,52	3.732.792,95	6.351.188,54	4.163.634,49
18-Gestão Ambiental	5.873.518,30	7.679.677,50	9.843.890,32	8.219.496,16	9.483.675,29
20-Agricultura	190.364,18	266.448,81	252.494,68	-	624.272,22
22-Indústria	-	1.800,00	-	30,00	141.278,19
24-Comunicações	1.454.129,39	1.531.540,57	1.549.988,16	1.357.368,17	-
26-Transporte	9.995.423,37	11.494.667,37	18.126.940,38	27.762.745,89	28.580.755,77

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
27-Desporto e Lazer	2.513.234,16	1.698.105,12	2.166.344,26	2.423.670,83	3.280.274,02
28-Encargos Especiais	11.264.526,85	11.702.593,30	6.764.917,98	6.678.751,41	12.770.506,43
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	182.374.920,86	191.903.143,40	228.293.366,09	276.220.933,62	324.971.973,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	7.316.637,00	4,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.451.507,20	15,93
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	14.445.981,70	9,41
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	5.126.737,97	3,34
Cota do ICMS	49.804.395,66	32,45
Cota-Parte do IPVA	16.268.090,80	10,60
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.071.813,68	0,70
Cota-Parte do FPM	29.755.141,92	19,39
Cota do ITR	16.508,33	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	321.895,44	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	4.905.356,36	3,20
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	153.484.066,06	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	323.360.431,30
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	20.456.040,16
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	3.556.037,73
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.348.353,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Criciúma (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	61.934.284,14	69.967.671,60	Financeiro	19.210.009,15	14.851.348,03
Disponível	61.754.034,35	69.915.701,04	Depósitos	1.016.470,15	1.501.903,01
Caixa	-	3.970,40	Consignações	256.511,37	701.788,69
Bancos Conta Movimento	5.740.866,92	8.604.293,86	Depósitos de Diversas Origens	759.958,78	800.114,32
Bancos Conta Vinculada	18.798.239,73	13.979.323,80	Restos a Pagar	18.193.539,00	13.349.445,02
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	35.422,04	-	Obrigações a Pagar	18.193.539,00	13.349.445,02
Investimentos do RPPS	37.179.505,66	47.328.112,98			
Realizável	180.149,79	51.870,56			
Valores Pendentes a Curto Prazo	180.149,79	51.870,56			
Realizáveis a Longo Prazo	100,00	100,00			
Permanente	205.980.597,52	232.607.816,44	Permanente	152.849.638,31	286.359.041,83
Créditos	40.082,72	252.398,42	Dívida Fundada	15.389.675,82	13.149.954,13
Devedores - Entidades e Agentes	40.082,72	252.398,42	Débitos Consolidados	35.413.808,48	78.992.586,28
			Precatórios a Pagar	-	44.784.953,06

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Dívida Ativa	85.184.159,63	92.397.182,18	Dívidas Renegociadas	2.200.419,68	4.988.260,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	-	8.035.363,41	Obrigações a Pagar	33.213.388,80	29.219.373,22
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	85.184.159,63	84.361.818,77	Diversos	102.046.154,01	194.216.501,42
Realizável a Longo Prazo	16.790.584,64	33.821,91	Provisões Matemáticas Previdenciárias	102.046.154,01	194.216.501,42
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	16.790.584,64	-			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	-	33.821,91			
Investimentos	79.456,65	79.456,65			
Imobilizado	103.886.313,88	139.844.957,28			
Bens Móveis e Imóveis	103.886.313,88	139.844.957,28			
Bens Imóveis	64.598.885,13	94.355.170,80			
Bens Móveis	39.287.428,75	45.489.786,48			
ATIVO REAL	267.914.881,66	302.575.488,04	PASSIVO REAL	172.059.647,46	301.210.389,86
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	95.855.234,20	1.365.098,18
			Ativo Real Líquido	95.855.234,20	1.365.098,18
TOTAL	267.914.881,66	302.575.488,04	TOTAL	267.914.881,66	302.575.488,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	61.754.134,35	69.967.671,60	8.213.537,25
Passivo Financeiro	19.210.009,15	14.851.348,03	4.358.661,12
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	42.544.125,20	55.116.323,57	12.572.198,37
Ativo Financeiro do RPPS	37.859.079,97	48.495.238,65	10.636.158,68
Passivo Financeiro do RPPS	5.667,44	47.995,55	42.328,11
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	4.690.712,67	6.669.080,47	1.978.367,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pela seguinte situação:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas RPPS – Ajuste exercício anterior	180.149,79
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	180.149,79

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 6.669.080,47** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,69** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.978.367,80** passando de um Superávit de **R\$ 4.690.712,67** para um Superávit de **R\$ 6.669.080,47**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 957.390,42**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

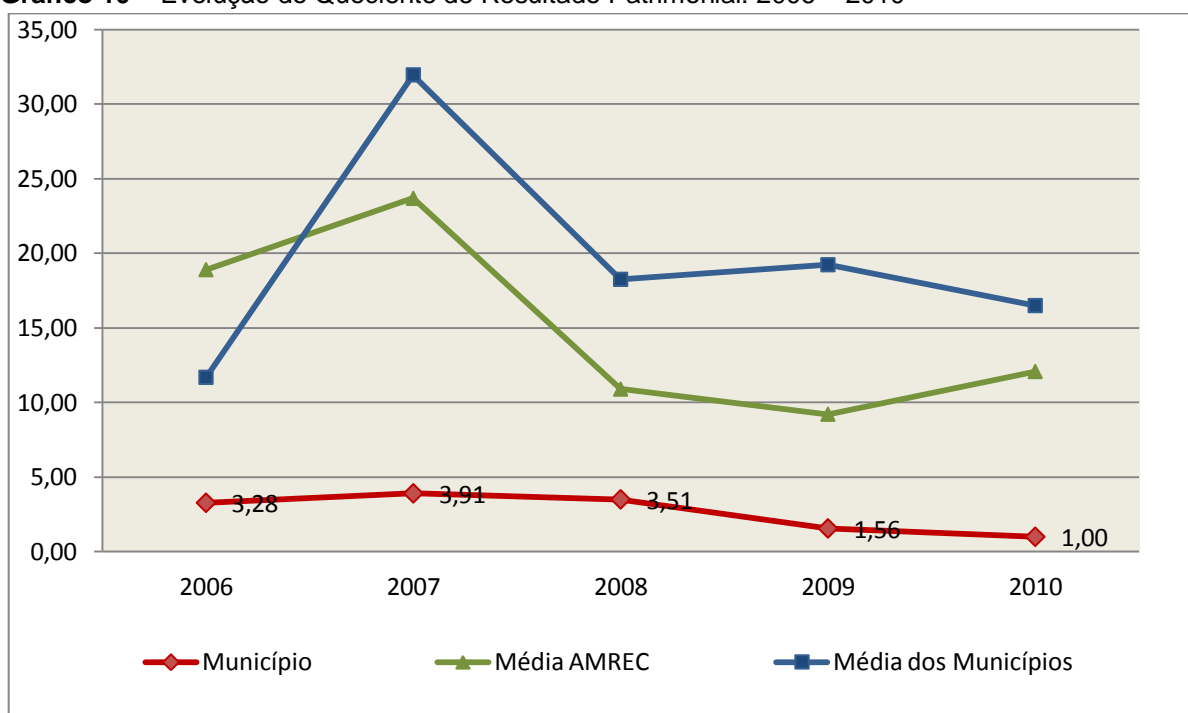
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	182.374.920,86	191.903.143,40	228.293.366,09	276.220.933,62	324.971.973,04
2 Restos a Pagar	6.041.322,09	4.845.572,98	9.443.917,63	18.193.539,00	13.349.445,02
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	15.060.476,30	17.863.097,21	25.943.841,58	24.075.204,17	21.472.432,95
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	11.540.554,69	6.210.969,43	17.447.947,55	19.204.341,71	14.803.352,48
5 Ativo Real	160.862.517,73	177.193.351,28	230.080.684,40	267.914.881,66	302.575.488,04
6 Passivo Real	48.990.323,00	45.320.064,38	65.554.751,06	172.059.647,46	301.210.389,86
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,28	3,91	3,51	1,56	1,00
Situação Financeira (3÷4)	1,31	2,88	1,49	1,25	1,45
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,31	2,53	4,14	6,59	4,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



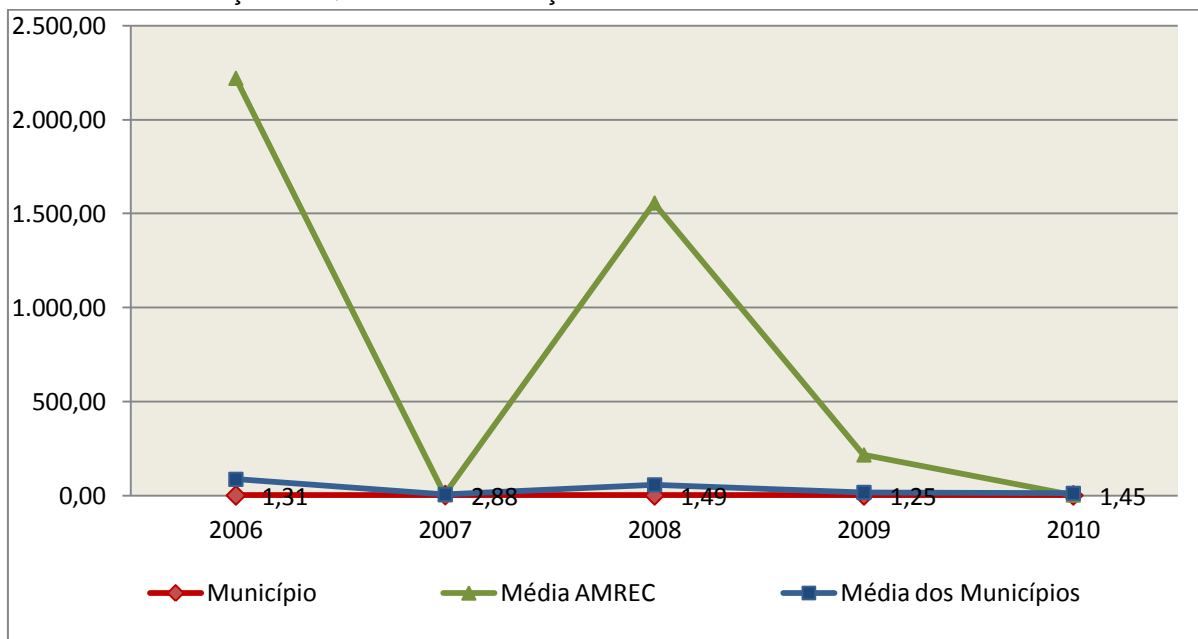
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **1,00** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

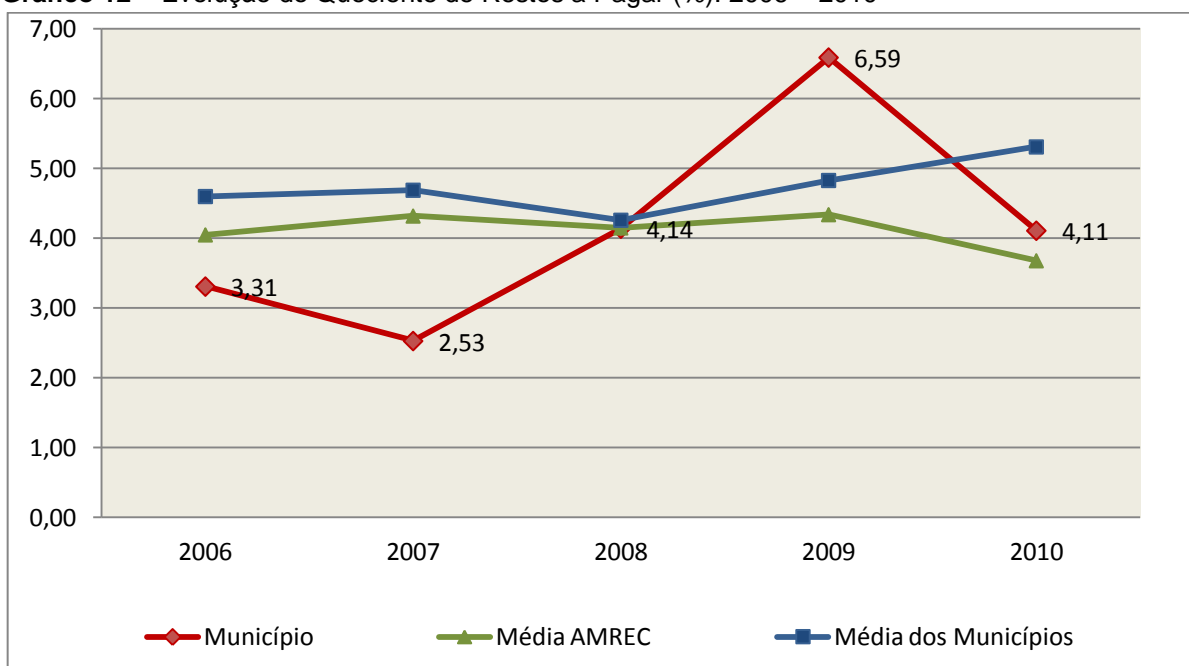
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,45** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Criciúma é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,11%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	153.484.066,06	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.342.225,78	67,33
Atenção Básica (10.301)	101.694.060,03	66,26

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Vigilância Sanitária (10.304)	597.641,63	0,39
Vigilância Epidemiológica (10.305)	891.567,14	0,58
Administração Geral (10.122)	19.328,37	0,01
Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.628,61	0,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	66.297.512,98	43,20
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	37.044.712,80	24,14
Valor Mínimo a ser Aplicado	23.022.609,91	15,00
Valor Acima do Limite	14.022.102,89	9,14

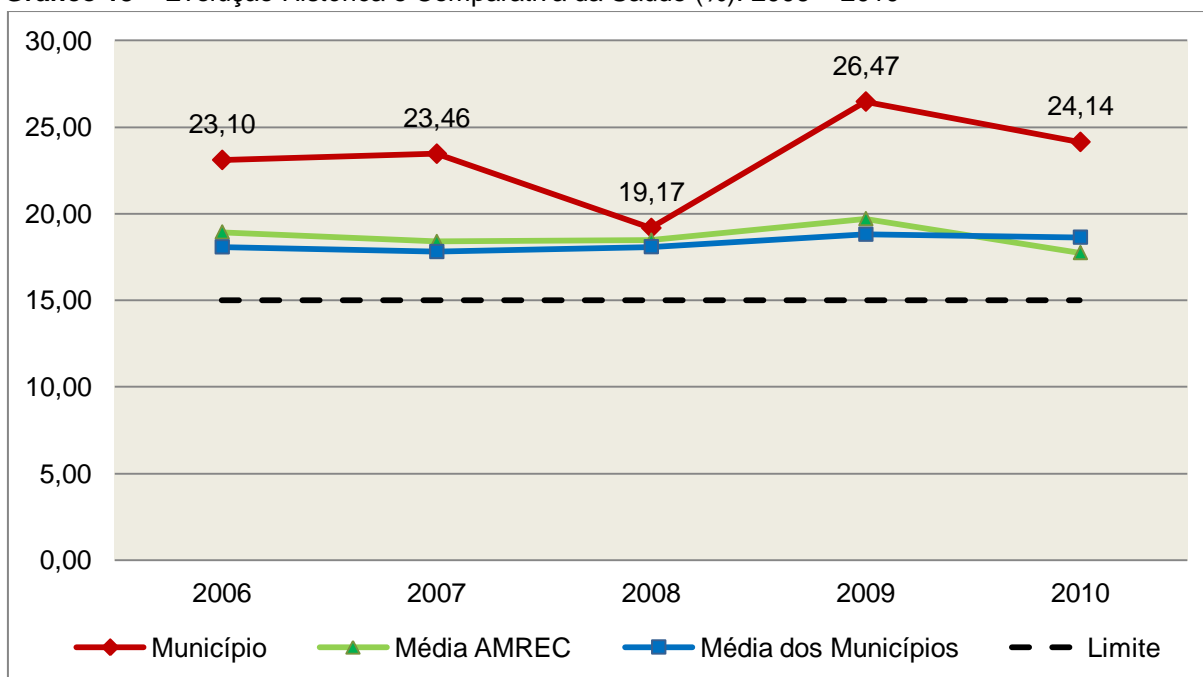
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 37.044.712,80**, correspondendo a um percentual de **24,14%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	153.484.066,06	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	22.570.139,56	14,71
Educação Infantil (12.365)	22.570.139,56	14,71
Valor Aplicado Ensino Fundamental	44.288.328,85	28,86
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	44.288.328,85	28,86
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	5.593.601,19	3,64
(-) Ganho com FUNDEB	19.958.592,79	13,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	245.342,87	0,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo	41.060.931,56	26,75
Valor Mínimo a ser Aplicado	38.371.016,52	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	2.689.915,04	1,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 41.060.931,56** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,75%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.689.915,04**, representando **1,75%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

5.2.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 30% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 124 da Lei Orgânica Municipal)

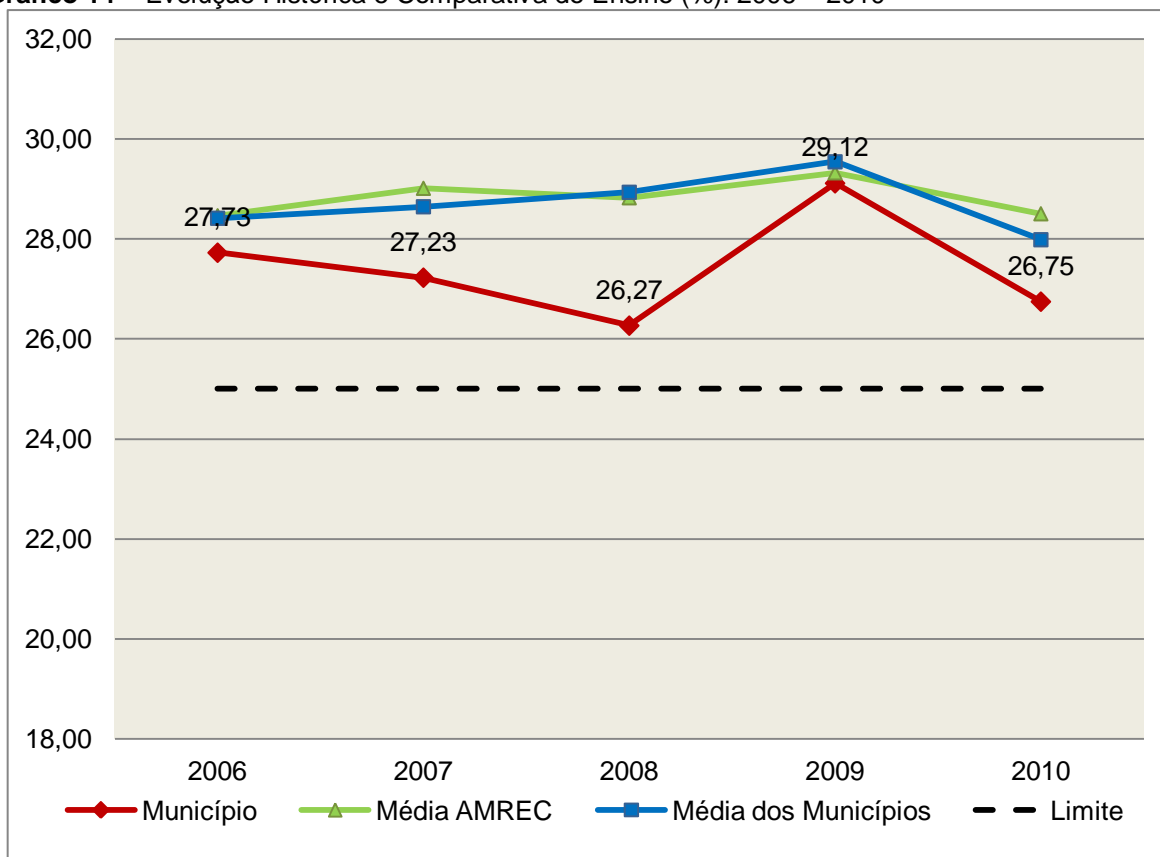
Quadro 14 - A – Apuração do percentual mínimo de 30% da receita de impostos em Educação (artigo 124 da LOM)

Componente	Valor (R\$)
(+) Total das Despesas para fins de cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal	41.060.931,56
(+) Despesas com Ensino Superior - Anexo 8, da Lei nº 4.320/64, do Balanço Consolidado - Função 12.364 (fl. 165)	10.067.858,21
(+) Despesas com Ensino Médio - Anexo 8, da Lei nº 4.320/64, do Balanço Consolidado - Função 12.362 (fl. 165)	592.026,34
Total das Despesas para efeito de Cálculo	51.720.816,11
Valor Mínimo de 30% das Receitas com Impostos	46.045.219,82
Valor acima do Limite (30%)	5.675.596,29

Obs.: A aceitação para efeito de apuração da aplicação prevista no artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, de despesas realizadas em níveis de ensino diferentes do fundamental e infantil, vem respaldada em retrospecto contido nos arquivos desta Corte, haja vista que por ocasião da apreciação das contas do Prefeito de Criciúma, relativas ao exercício de 1999, o Corpo Instrutivo assim já procedera, conforme conteúdo do item A.1.4, do Relatório nº 3.222/2000, conforme consignado nos autos do Processo nº PCP 00/00322717.

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de R\$ **51.720.816,11** em gastos com manutenção e desenvolvimento do seu sistema de ensino, o que corresponde a **33,69%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a MAIOR o valor de R\$ 5.675.596,29, representando 3,69% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 124, da Lei Orgânica do Município de Criciúma.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Criciúma** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

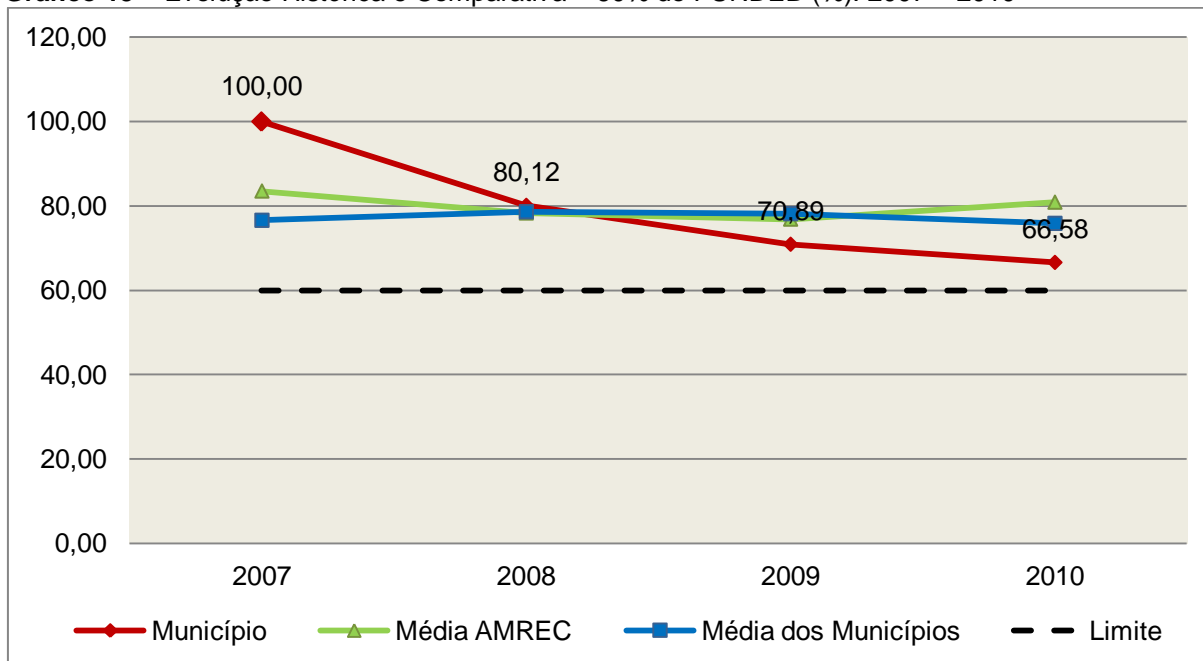
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	40.414.632,95
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	245.342,87
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	40.659.975,82
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	24.395.985,49
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB*	27.073.053,12
Valor Acima do Limite	2.677.067,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

*Obs.: Dados obtidos conforme item 5 do Relatório nº 3.291/2011 – Processo RLA 11/00376698.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 27.073.053,12**, equivalendo a **66,58%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	40.659.975,82
95% dos Recursos do FUNDEB	38.626.977,03
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira*	40.402.101,73
Valor Acima do Limite	1.775.124,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

* Despesas consideradas conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	40.659.975,82
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	245.342,87
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fl. 623)	1.000.358,21

Descrição	Valor (R\$)
(-) Despesas não consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB (Vide Apêndice 3)	257.874,09
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 625 e 626)	1.000.358,21
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	40.402.101,73

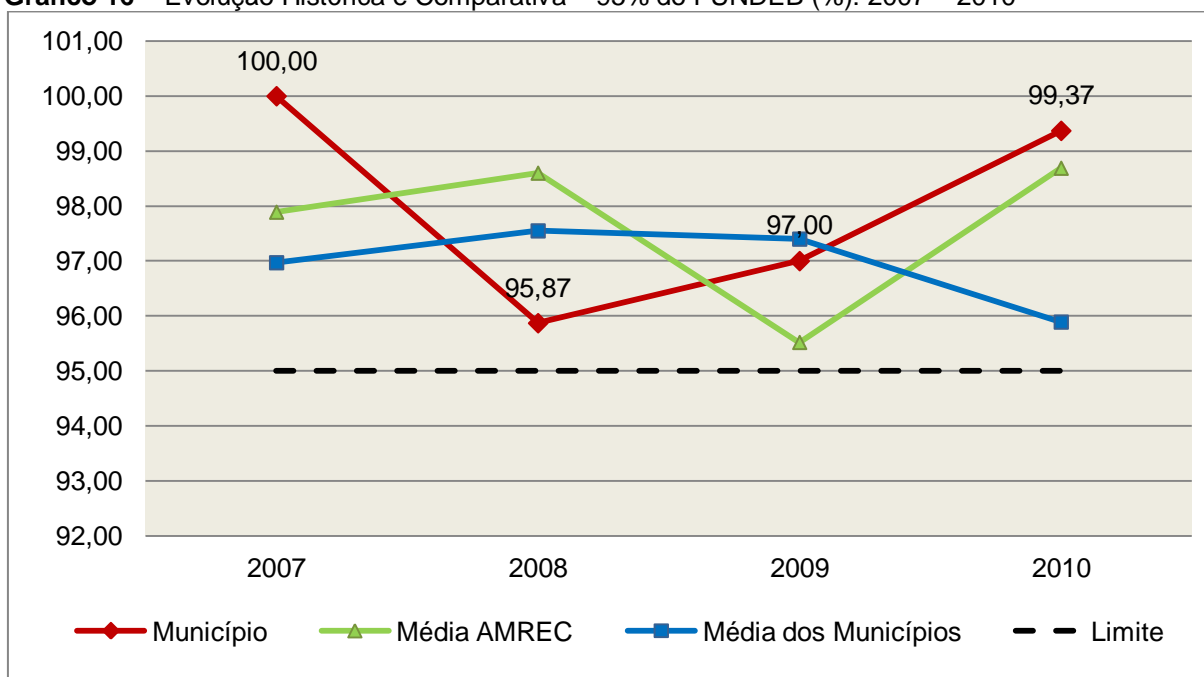
Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
DESCRIÇÃO	
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 621)	1.000.358,21
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 625 e 626)*	1.000.358,21
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00

*Obs.: 1) Despesas consideradas até o limite das disponibilidades.

2) Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 40.402.101,73**, equivalendo a **99,37%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Criciúma ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 1.023.275,32, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

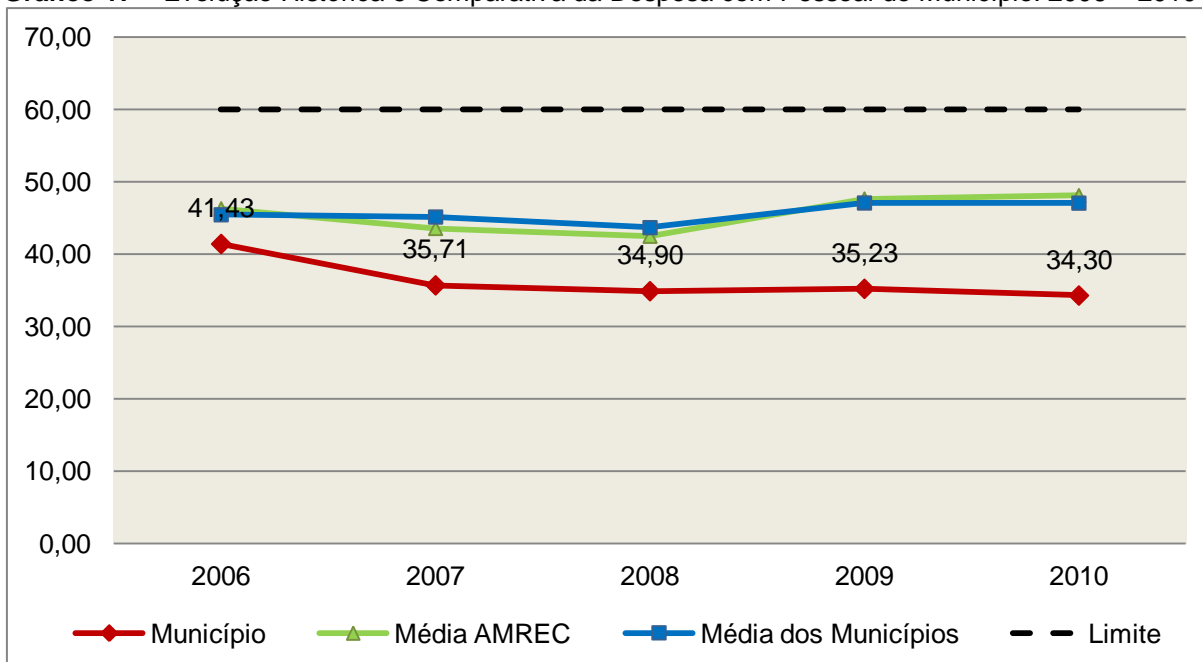
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.348.353,41	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	179.609.012,05	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	97.399.982,38	32,54
Pessoal e Encargos	97.399.982,38	32,54
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.621.039,82	1,88
Pessoal e Encargos	5.621.039,82	1,88
Total das deduções das despesas com pessoal*	358.398,11	0,12
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	102.662.624,09	34,30
Valor Abaixo do Limite (60%)	76.946.387,96	25,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **34,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Criciúma, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

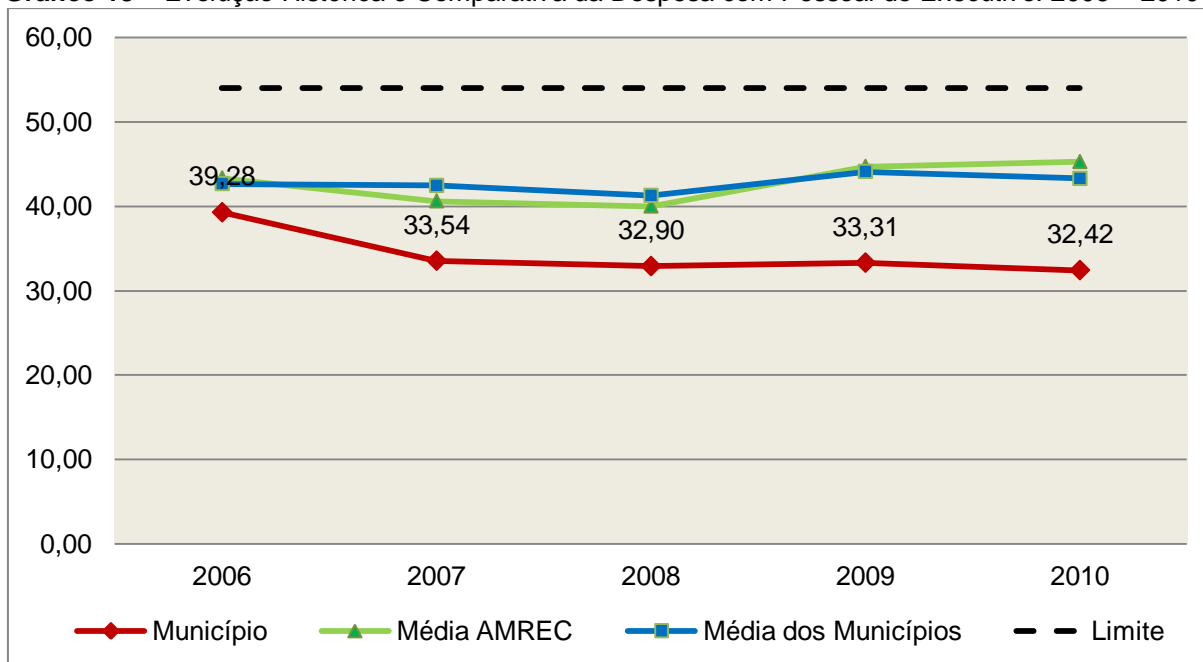
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.348.353,41	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	161.648.110,84	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	97.399.982,38	32,54
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	358.398,11	0,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	97.041.584,27	32,42
Valor Abaixo do Limite (54%)	64.606.526,57	21,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo anterior comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **32,42%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

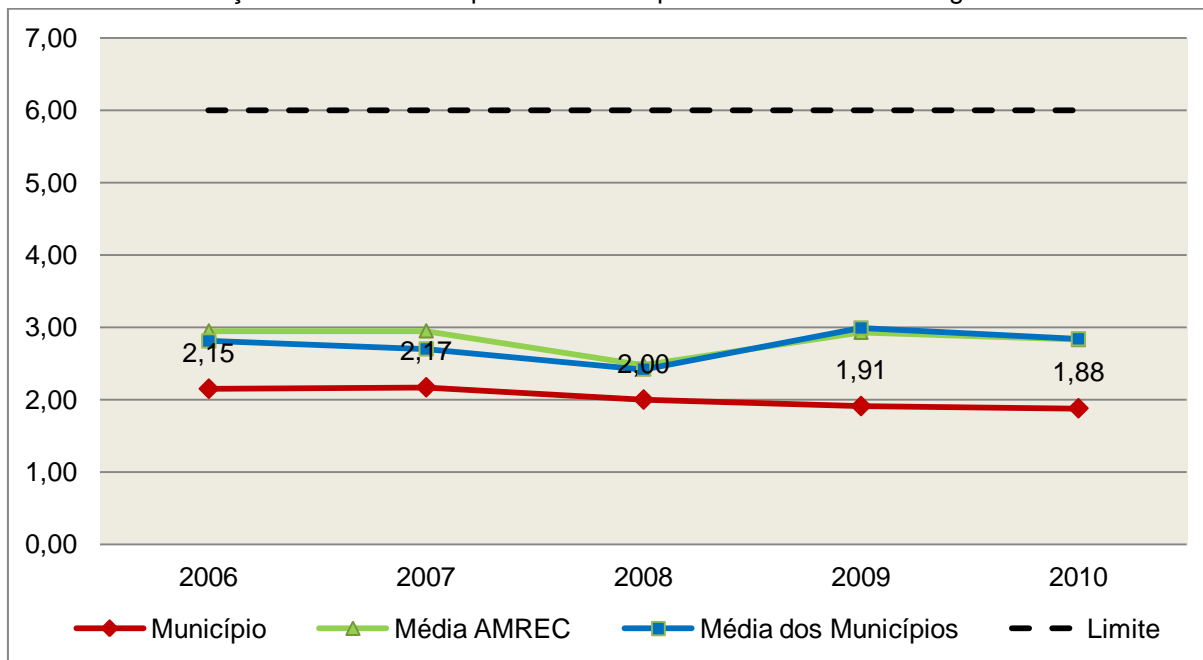
Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.348.353,41	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.960.901,20	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.621.039,82	1,88
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.621.039,82	1,88
Valor Abaixo do Limite (6%)	12.339.861,38	4,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Criciúma, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	4.250/2001, de 19/12/2001					
RESPONSÁVEL	Juciléia Vicência Lalau	ATO DE NOMEAÇÃO			231/2009, de 10/02/2009	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	08/06/2010	21/06/2010	05/08/2010	08/10/2010	29/11/2010	31/01/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal; além de dados quantitativos sobre licitações, contratos, admissões e desligamentos de pessoal e realizações de audiências públicas. Não há informações relativas ao Poder Legislativo.

Importante destacar também que, conforme consignado em todos os Relatórios de Controle Interno encaminhados, em que pese o departamento de controle interno haver apresentado propostas de estruturação dos trabalhos com vistas ao seu efetivo funcionamento, o mesmo tem atuado tão somente como auxiliador na execução de procedimentos contábeis, não efetuando as demais auditorias inerentes a sua área de atuação, conforme orientações emanadas por esta Corte.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Criciúma, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,047% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 571 a 606 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 573 a 584.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa de documentação referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) contemplando a distribuição de recursos para as ações voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 605 e 606.

8. DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE QUE TRATA O ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA C/C O ART. 97, § 1º, II do ADCT

Conforme ofício de nº 500100007070-000-013 (Protocolo nº017467/2011), de origem da Chefia de Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, foi dado ciência a esta Corte de Contas de que, ao teor do Despacho de lavra ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente, em dezembro de 2010, o Município de Criciúma possuía débitos pendentes, oriundos do Regime Especial para pagamento de Precatórios, na ordem de R\$ 3.178.950,99.

Com efeito, conforme comando insculpido no art. 97, § 2º do ADCT, para saldar os Precatórios vencidos e a vencer, pelo regime especial, o Município deveria depositar, mensalmente, em conta especial criada para tal fim, valores a razão de um doze avos do valor obtido pela multiplicação do percentual de 1,5% sobre a Receita Corrente Líquida apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento.

No entanto, conforme documentação encaminhada pelo TJ/SC, especificamente na planilha constante da fl. 634, verifica-se que do montante apurado de R\$ 3.516.959,23 o Município depositou, apenas, a quantia de R\$ 338.008,24, ficando em aberto um saldo de R\$ 3.178.950,99, DESCUMPRINDO com o disposto no art. 19 da Resolução CNJ Nº 115/2010 c/c o art. 97, § 1º, II do ADCT.

9. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 9.1. Divergência, no valor de **R\$ 1.000.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 422.892.397,40) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 421.892.397,40), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);
- 9.2. Divergência, no valor de **R\$ 538.986,05**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.978.367,80) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.391.368,26), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 48.013,49, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

10. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 10.1. Despesas inscritas em Restos a Pagar acima da disponibilidade de recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 1.042.807,37, caracterizando a falta de Controle da utilização dos recursos para o exercício subsequente, em afronta aos art. 21, § 2º e 27 da Lei nº 11.494/2007 (Considerando saldo financeiro do FUNDEB de R\$ 1.000.358,21 e as despesas inscritas em Restos a Pagar nas especificações de destinações de recursos 18 e 19 no montante de R\$ 2.043.165,58, conforme dados informados via Sistema e-Sfinge, fls. 625 e 626).
- 10.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 10.3. Ausência de liberação de recursos para pagamento de Precatórios oriundos do Regime Especial, em descumprimento ao que exige o art. 97, § 2º do ADCT c/c o art. 19 da Resolução CNJ nº 115/2010 (Capítulo 8).

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 1.391.368,26
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 6.669.080,47
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	24,14%
4.2) Ensino	25,00%	26,75%
4.3) Ensino (Art. 124 LOM)	30,00%	33,69%
4.4) FUNDEB	60,00%	66,58%
	95,00%	99,37%
4.5) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	34,30%
b) Poder Executivo	54,00%	32,42%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,88%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Criciúma**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1. Ausência de liberação de recursos para pagamento de Precatórios oriundos do Regime Especial em descumprimento ao que exige o art. 97, § 2º do ADCT c/c o art. 19 da Resolução CNJ nº 115/2010 (item 10.3, deste Relatório).

2. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidenciação da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 1.023.275,32**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 2.2. Divergência, no valor de **R\$ 1.000.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 422.892.397,40) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 421.892.397,40), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6) (item 9.1);
- 2.3. Divergência, no valor de **R\$ 538.986,05**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.978.367,80) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.391.368,26), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 48.013,49, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 9.3);
- 2.4. Despesas inscritas em Restos a Pagar acima da disponibilidade de recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 1.042.807,37, caracterizando a falta de Controle da utilização dos recursos para o exercício subsequente, em afronta aos art. 21, § 2º e 27 da Lei nº 11.494/2007 (item 10.1);
- 2.5. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 10.2).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 6, em 31/10/2011.

SÉRGIO AUGUSTO SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

SALETE OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 6

De Acordo

Em 31/10/2011.

PAULO CÉSAR SALUM
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 6 e 8) - Transferências de Recursos do SUS – R\$ 56.044.532,68 - Transferências de Recursos do Estado p/ Programas de Saúde – R\$ 6.364.893,54 - Transferências de Recursos do SUS (União) - R\$ 1.520.000,00 - Transferências de Recursos do SUS (Estado) – R\$ 1.600.000,00	65.529.426,22
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Vide Apêndice 1)	768.086,76
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	66.297.512,98

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental (Sistema e-Sfinge, fl. 610) - 58 – Salário Educação: Ensino Fundamental: R\$ 4.339.353,17	4.339.353,17
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Vide Apêndice 2)	1.254.248,02
Total das deduções das despesas com Educação Básica	5.593.601,19

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91) (fl. 10)	331.900,00
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92) (fl. 10)	26.498,11
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	358.398,11
Total das deduções das despesas com pessoal	358.398,11

APÊNDICE 1

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (**R\$ 768.086,76**), conforme itens 4.1.2, 4.3 e 4.4 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 3.293/2011, RLA 11/00376850

Seguem as restrições anotadas no referido Relatório e a relação das notas de empenhos:

- a) Desvio de finalidade dos recursos destinados às Ações e Serviços de Saúde, através de Subvenção Social à AFASC, no montante de **R\$ 347.000,00**, contrariando o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e art. 198 da CF c/c art. 77 do ADCT, arto 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Criciúma

Competência: 01/2010 à 06/2010

Número do Empenho: 407 |489 |285 |95 |1102 |768 |658 |920 |1299 |1553 |1597 |2000 |2714 |2385 |3015 |3398 |3798

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
70	407	05/02/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		1.172,93	1.172,93	1.172,93	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	489	19/02/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		28.448,91	28.448,91	28.448,91	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	285	27/01/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		32.574,32	32.574,32	32.574,32	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	95	11/01/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		480,00	480,00	480,00	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	1102	09/04/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		560,00	560,00	560,00	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	768	12/03/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		751,35	751,35	751,35	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	658	03/03/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		2.788,97	2.788,97	2.788,97	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	920	26/03/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		27.136,47	27.136,47	27.136,47	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	1299	28/04/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		27.797,55	27.797,55	27.797,55	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	1553	17/05/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		400,00	400,00	400,00	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	1597	17/05/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		26.926,40	26.926,40	26.926,40	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	2000	22/06/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		41.603,88	41.603,88	41.603,88	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para

								cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	2714	17/08/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		33.740,67	33.740,67	33.740,67	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	2385	23/07/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		30.542,23	30.542,23	30.542,23	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	3015	14/09/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		33.473,34	33.473,34	33.473,34	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	3398	22/10/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		36.156,55	36.156,55	36.156,55	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.
70	3798	26/11/2010	ASSOC. FEMININA DE ASSIST. SOCIAL - AFASC		22.446,43	22.446,43	22.446,43	Transferência para Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC), para cobrir despesas cfe. autoriza a Lei 1.060 de 12/06/96.

Total VI. Pago (R\$): 347.000,00 de 347.000,00

Total VI. Liquidado (R\$): 347.000,00 de 347.000,00

Total VI. Empenho (R\$): 347.000,00 de 347.000,00

Total de Registros: 17 de 17

- b) Despesas que não se enquadram em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R\$ 118.778,55**, contrariando o art. 198 da C.F., c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Criciúma

Competência: 01/2010 à 06/2010

Número do Empenho: 27 |1601 |1997 |1431 |1824 |2067 |2457 |2487 |2456 |2682 |2125 |3148 |3345 |3149 |2902 |3630 |3681 |3967 |371 |1787 |844 |800 |42 |3552

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	371	02/02/2010	DANIEL IZÉ RONCHI	7/2010	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Serviço de Verificação de Óbitos na modalidade de Necrópcia - Patologia, na Comarca de Criciúma, cfe. Termos do Contrato n. 9/2010, Dispensa de Licitação n. 7/2010.
2	1787	01/06/2010	DANIEL IZÉ RONCHI	22/2010	56.840,00	56.840,00	56.840,00	Serviço de Verificação de Óbitos na modalidade de Necrópcia - Patologia, na Comarca de Criciúma, cfe. Termos do Contrato n.34/2010, Carta Convite n. 22/2010.
2	844	12/03/2010	FUNERARIA CAMINHO DA LUZ LTDA		735,00	735,00	735,00	Prestação de serviço de Translado de paciente do SUS - TFD, em óbito no Hospital Infantil Joana de Gusmão fora do Município na Cidade de Florianópolis-SC.
2	800	12/03/2010	FUNERARIA SANTA TEREZINHA		800,00	800,00	800,00	Prestação de serviço de Translado de paciente do SUS - TFD, em óbito no Hospital Infantil Joana de Gusmão fora do Município na Cidade de Florianópolis-SC.
2	42	05/01/2010	JOAO LUIZ DA ROCHA	33/2008	4.888,00	4.888,00	4.888,00	Serviços de verificação de óbitos na modalidade de Necrópcia, junto ao Instituto Médico Legal (IML) desta Comarca de Criciúma, cfe. Tomada de Preço n. 33/08, contrato n. 131/2008.
2	3552	03/11/2010	L&B SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÕES LTDA ME	60/2010	22.655,00	17.544,00	17.544,00	Prestação de Serviço de Verificação de Óbitos - Anatomia Patológica - na modalidade de Necrópcia (SVO - macrorregional), para os Municípios de Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 005/2010, firmado entre o Estado de Santa Catarina, cfe. Termos do Contrato n.77/10, Pregão Presencial n. 60/2010.
2	27	04/01/2010	SEC. DE EST. DO DESENV. MESORREGIONAL DE CRICIÚMA		22.677,12	22.677,12	22.677,12	Devolução de saldo parcial e rendimentos do Convênio nº 7.776/2009-3 - Firmado entre a Secretaria de do Desenvolvimento Mesorregional - Criciúma e a Prefeitura Municipal de Criciúma, através do Fundo Municipal de Saúde.
2	1601	17/05/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		85,12	85,12	85,12	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 331.424/2010.
2	1997	22/06/2010	SECRETARIA DO ESTADO		102,15	102,15	102,15	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº

			DA FAZENDA					332.920/2010.
2	1431	03/05/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		136,20	136,20	136,20	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 331.131/2010.
2	1824	04/06/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		136,20	136,20	136,20	Multas de Trânsito - Processos Administrativo nº 332.437/2010 e 332.557/2010.
2	2067	29/06/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		212,81	212,81	212,81	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 329.280/2010.
2	2457	29/07/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		68,10	68,10	68,10	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 335.468/2010.
2	2487	02/08/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		85,12	85,12	85,12	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 335642/2010.
2	2456	29/07/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		191,53	191,53	191,53	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 335.467/2010.
2	2682	13/08/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		212,81	212,81	212,81	Multa de Trânsito, cfe. despacho da Procuradoria Geral nº 137/2010 e Processo Administrativo nº 335.863/2010.
2	2125	02/07/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		289,42	289,42	289,42	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 333.660/2010.
2	3148	28/09/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		68,10	68,10	68,10	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 338827/2010.
2	3345	18/10/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		68,10	68,10	68,10	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 339749/2010.
2	3149	28/09/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		102,15	102,15	102,15	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 338841/2010.
2	2902	06/09/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		221,32	221,32	221,32	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 337.718/2010.
2	3630	12/11/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		68,10	68,10	68,10	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 340977/2010.
2	3681	12/11/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		68,10	68,10	68,10	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 341240/2010.
2	3967	06/12/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA		68,10	68,10	68,10	Multa de Trânsito - Processo Administrativo nº 342287/2010.

Total VI. Pago (R\$): 113.667,55 de 113.667,55

Total VI. Liquidado (R\$): 113.667,55 de 113.667,55

Total VI. Empenho (R\$): 118.778,55 de 118.778,55

Total de Registros: 24 de 24

- c) Realização de despesas de pessoal, no montante de R\$ 302.308,21, apropriadas indevidamente como ações e serviços públicos de Saúde, contrariando o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e art. 198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde

Servidor	Cargo	Valor/ano	Local de Trabalho
Oswaldo Nazário	Auxiliar de Enfermagem Lei nº 3719/98	11.396,46	Sindicato-SISERP
Geraldo Doneda da Silva	Médico Lei nº 3.719/98	30.018,90	Sindicato-SISERP
Felipe Eduardo Burigo Spilere	Dentista Lei nº 3719/98	25.362,79	Sindicato-SISERP
Cesar Minato Amboni	Dentista	45.346,88	Sindicato-SISERP
Osmarina Becker Pedroso	Atendente Odontológico	32.900,55	Sindicato-SISERP
Artur Jose Campos	Médico Oftalmologista	30.262,74	Sindicato-SISERP
Beatriz Casagrande Junqueira	Dentista Lei nº 3.719/98	45.698,13	Bairro da Juventude
Tiago Bittencourt Pereira	Tec. Admin. Operacional	14.821,83	Cartório Eleitoral
Ana Regina da Silva Losso	Enfermeira	54.214,78	Farmácia Escola-UNESC
Rafael de Souza Paganini	Tec. Adm. E Ocupacional	12.285,15	Farmácia Escola-UNESC
		302.308,21	

APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (R\$ 1.254.248,02), conforme itens 4.1.5, 4.2 e 4.3 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 3.291/2011, RLA 11/00376698

- a) Realização de despesas de pessoal pela AFASC, no montante de **R\$ 161.202,32**, cedidos a outros órgãos e/ou com atividades estranhas à Educação Básica, que não se enquadram em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, contrariando o art. 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96, caracterizando desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados à AFASC, em desacordo com o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Federal nº 11.494/2007 e caput do art. 70 da Lei nº 9.394/96 e da Cláusula Primeira do Convênio firmado

Servidores lotados na Fundação Cultural

Nome	Cargo	Valor anual R\$
Adriana Aparecida Tavares Ferro	Aux. Administrativo	8.311,94
Antônia Bernadete Nazari	Aux. Administrativo	8.881,34
Cláudia Giordano Mancio	Secretaria	7.103,32
Claudiana dos Santos	Secretaria	7.379,74
Fernanda Schelter Porfirio	Aux. Administrativo	6.329,62
Greice Medeiros Rodrigues	Assistente Administrativo – Financeiro	10.826,66
Irma Nilza Tasso de Oliveira	Diretora 40 horas	10.687,71
Márcia Beatriz Bernardino	Orientadora Pedagógica	13.701,02
Maria Aparecida Floriano Panato	Coordenadora das Oficinas	11.637,51
Maria do Carmo Cechinel	Aux. Administrativo	5.496,24
Marli João Adão	Agente Social	10.685,64
Maria Goretti Araújo Speck	Prof. 40Horas	12.141,09
Rita de Cassia dos Santos Vitorio	Prof. 20Horas	6.025,53
Rodrigo da Silva Coan	Vigia	5.621,19
Valmiro Ferreira	Vigia	5.468,91
TOTAL		130.297,46

Servidores lotados na Fundação de Esportes

Nome	Cargo	Valor anual R\$
Cleuza do Nascimento dos Santos	Servente	6.074,30
Fabrcio Golçalves de Oliveira	Professor	11.336,42
Fabrina Vilain da Silva	Recepcionista	5.540,27
Solange Lima da Silva	Professora	7.953,87
TOTAL		30.904,86

b) Realização de despesas, no montante de R\$ 341.769,52, apropriadas indevidamente como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c a Portaria MOG nº 42/99 e artigo 212 da CF/88 c/c o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB)

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	2162	09/03/2010	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	38,31	38,31	Ref. multa de trânsito efetuado em veículo desta municipalidade. Cfe. Processo Administrativo nº 328011 Cfe. doc. em anexo.
0	2579	23/03/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	26.092,05	26.092,05	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
0	3578	20/04/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	29.802,95	29.802,95	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
0	4891	28/05/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	37.538,19	37.538,19	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
0	5882	23/06/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	109.627,94	109.627,94	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos do aditivo 02 do contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
0	6219	30/06/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	6.539,19	6.539,19	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos do aditivo 02 do contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
0	6220	30/06/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	39.545,94	39.545,94	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos do aditivo 02 do contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
0	6350	02/07/2010	CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.256,40	1.256,40	Aquisição de uniformes para uso dos padeiros da Secretaria Municipal do Sistema da Educação de Criciúma SC.
0	3973	03/05/2010	RITA DE CASSIA PEREIRA	2.500,00	2.500,00	Serviços prestados em espetáculo teatral de magia, na inauguração do C.E.I. AFASC LAPAGESSE.
18	3721	26/04/2010	MARCELO GOMES VARIEDADES - EPP	1.424,70	1.424,70	Registro de preços de materiais de expediente, para a Secretaria do Sistema Viário do Município de Criciúma SC. Cfe Autorização de fornecimento nº 903/2010 pregão presencial nº 28/2010 ata nº 007/2010.
18	3728	26/04/2010	RESTAURANTE PIRANDELLO LTDA - ME	33.246,90	33.246,90	Registro de preços para aquisição de refeições (almoço) embaladas individualmente (marmitex), para atendimento aos servidores do Sistema Viário de Criciúma/SC. Cfe. Autorização de Fornecimento nº 953/2010, Pregão Presencial 130/2009, ATA Nº 001/2009.

18	3896	30/04/2010	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO	490,00	490,00	Ref. inscrição no XXI Congresso Brasileiro de Nutrição e I Congresso Ibero - Americano de Nutrição, que será realizado dias 26 à 29 de Maio de 2010, na cidade de Joinville SC.
18	4397	10/05/2010	CASSIA REGINA MINA GARASCHENCO	200,00	200,00	Serviços prestados na oficina de música na apresentação na comemoração ao dia da liberdade da escravatura, no dia 13 de Maio de 2010.
18	7865	09/08/2010	ANTONIO CARLOS RAUCH	3.666,00	3.666,00	Aquisição de barretinas para uso dos alunos da banda municipal em desfile de 07 de Setembro.
18	9844	14/10/2010	ADELOR MANOEL PACHECO	2.492,80	2.492,80	Serviços prestados na contratação de banda em homenagem aos professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma SC, ao dia do Professor.
18	10328	27/10/2010	COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma)	19.393,63	19.393,63	Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Secretaria do Sistema Viário do Município de Criciúma SC. Cfe Autorização de Fornecimento nº 3230/2010, Pregão Presencial nº 205/2010, Ata nº 027/2010.
18	11748	03/12/2010	CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22.973,52	22.973,52	Aquisição de uniformes, para uso das bandas das escolas Hercílio Amante e Osvaldo Hulse, da rede municipal de ensino de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 378/2010 de 26/11/2010.
18	11763	06/12/2010	CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.941,00	4.941,00	Serviços prestados na confecção de uniformes, para uso das bandas das escolas Hercílio Amante e Osvaldo Hulse, da rede municipal de ensino de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 378/2010 de 26/11/2010.

- c) Despesas no montante de R\$ 751.276,18, com o pagamento de servidores lotados na Secretaria de Educação em desvio de função ou cedidos a outros órgãos, evidenciando a realização de despesas impróprias com o ensino, em desacordo ao que estabelece o art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96

Funcionários da Fundação de Cultura que recebem seus vencimentos pela educação (12.361)			
Servidor	Cargo	Valor/ano	Centro de Custo
Cassia Beatriz Villain	Diretora Administrativa - FCC	30.828,53	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Cristini Raquel de Sousa Marcos	Professor I	12.429,52	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Daniele Cristina Zacarao Pereira	Chefe de Setor	10.377,10	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Dores Borges	Chefe de Divisão	16.338,94	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Fabricia Mariotto Cechinel	Chefe de Departamento	20.565,75	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Gabriela Moraes Candido	Chefe de Setor	4.751,19	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Ismail Ahmad Ismail	Diretor de Turismo FCC-CC1	29.094,20	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Jonas Esteves de Bem	Chefe de Setor	8.170,46	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)
Lisiane Potrikus Borges	Chefe de Setor	8.878,42	Gabinete do Secretário do Sistema da Educação (25%)(1020)

Margarete Aparecida Milioli	Chefe de Divisão		16.433,06	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Maria de Fatima Mendes Zanetta	Servente 3.719/98	Lei	5.304,69	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Marinelza Maccari	Chefe de Setor		4.340,97	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Priscila de Souza Schaucoski	Assistente de Serviço	de	8.447,53	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Rea Silvia Barbosa	Chefe de Departamento	de	20.254,62	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Sergio Luiz Zappelilni	Diretor Presidente FCC		59.911,21	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Solange Scotti Jorge	Diretor Cultural-FCC-CC1		34.183,68	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Valter Savi	Professor de dança	de	17.474,51	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
			307.784,38	

Funcionários da Fundação de Esporte que recebem seus vencimentos pela educação (12.361)				
Servidor	Cargo	Valor/ano	Centro de Custo	
Antonio Carlos Leite	Professor IV		39.007,46	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Eledio Arlindo Brocca	Chefe de Departamento	de	20.551,75	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Francisco Carlos Augusto	Coordenador de Serviços	de	13.824,95	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Giselle Frigo	Chefe de Divisão		7.342,37	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Keli Nuernberg Ronchi	Chefe de Departamento	de	20.551,75	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Marcio Marcos da Silva	Diretor Técnico-FME-CC1		31.667,49	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Maura marcello	Professora IV		22.969,08	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Nirlei Torres	Assessor Secretaria	de	30.699,79	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação (25%)(1020)
Odilon Carlos Linhares	Professor IV		39.411,94	Gabinete do Secretario do Sistema da Educação
Zulcleia Fortunato	Chefe de Divisão		17.020,26	De Jan. a Mai. no Depto. Admin. Educação e jun. a dez no Gabinete do Secretario do Sistema da Educação
			243.046,84	

Funcionários de outros Órgãos (12.361)			
Servidor	Cargo	Valor/ano	Centro de Custo
Julio Cesar Viana	Professor IV	19.753,08	CEDUP
Raquel Damazio Costa	Professora IV	34.599,60	Sindicato-SISERP (25%) (de fev. a Dez.)
Arlene Tournier de oliveira	Professora IV	29.241,89	Sindicato-SISERP (25%) (de Jun a Dez.)
Jucelia Maria V. Vieira de Jesus	Professor IV	34.920,01	Sindicato
Maria Barbara Teixeira Righetto	Professor IV	26.016,89	Sindicato-SISERP
Maristela Dandolini Motta	Professor III	26.485,53	CEDUP
Maria José Gonçalves Bortolatto	Professor IV	29.427,96	CEDUP
		200.444,96	

APÊNDICE 3

Utilização dos recursos da conta do FUNDEB, no montante de **R\$ 257.874,09**, com despesas não consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, contrariando o art. 23, I da Lei nº 11.494/07, conforme item 4.6 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 3.291/2011, RLA 11/00376698

a) Despesas pertencentes a outras funções de governo, pagas com recursos do FUNDEB, montante de **R\$ 36.497,88**:

Função/ Sub Função	NE	Credor	VI. Empenho (R\$)	Data Pagamento	Valor pago com conta FUNDEB	Histórico
4/121- Administração/ Planejamento e Orçamento	159	BANCOS (DESPESAS BANCARIAS)	267.022,67	29/01/2010	129,75	Ref. despesas bancárias realizadas
				26/02/2010	423,00	Ref. despesas bancárias realizadas
				31/03/2010	530,00	Ref. despesas bancárias realizadas
				30/04/2010	467,25	Ref. despesas bancárias realizadas
				31/05/2010	456,75	Ref. despesas bancárias realizadas
				30/06/2010	598,83	Ref. despesas bancárias realizadas
				30/07/2010	869,84	Ref. despesas bancárias realizadas
				31/08/2010	822,31	Ref. despesas bancárias realizadas
				30/09/2010	882,29	Ref. despesas bancárias realizadas
				29/10/2010	901,60	Ref. despesas bancárias realizadas
				30/11/2010	853,55	Ref. despesas bancárias realizadas
			31/12/2010	1.214,34	Ref. despesas bancárias realizadas	
4/129 Administração de Receitas	9741	BETHA SISTEMAS LTDA	120,00	18/10/2010	68,10	Prestação de serviços no programa SOSE's do Depto. de Tributos da Prefeitura de Criciúma SC.

26/451-Transporte/ Infra-Estrutura Urbana	5053	CONCRESIDER-IND.DE ARTEF.DE CIMENTO LTDA	1.872,00	17/06/2010	1.872,00	Aquisição de meio fio de concreto pré-moldado, através de empresas do ramo pertinente, para pavimentação da Rua Batista Pirola, no Município de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 92/2010 de 01/03/2009.
26/451-Transporte/ Infra-Estrutura Urbana	500	CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA.	28.186,64	15/03/2010	26.382,70	Execução das obras de pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (tipo briquete) da RUA JOÃO FRANCISCO VICENTE (trecho da Ponte sobre o Rio Sangão até a Avenida Assembléia de Deus), localizado no Bairro Imperatriz no município de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº489/2009 de 07/12/2009.
4/122- Administração Geral	3859	INSTITUTO NACIONAL PREVIDENCIA SOCIAL	25,57	31/05/2010	25,57	Complemento dos empenhos 3866/10 e 3867/10, ref. contribuição patronal do mês de Abril/2010-complementar.

b) Despesas não relacionadas com a Educação Básica, empenhadas na função Educação, restrição apontada no item 4.2, deste Relatório, e pagas com recursos do FUNDEB, no montante de **R\$ 111.756,78**:

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Data Pagamento	Valor pago com conta FUNDEB	Histórico
2579	23/03/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	26.092,05	26/04/2010 17/05/2010	25.570,21	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
3578	20/04/2010	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	29.802,95	02/06/2010	27.567,73	Construção de 878,20m de muro nos limites do terreno da unidade Criciúma do IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA localizado na Rodovia SC 443 no bairro Vila Rica - município de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 117/2010 de 08/03/2010.
3721	26/04/2010	MARCELO GOMES VARIEDADES - EPP	1.424,70	02/06/2010	1.424,70	Registro de preços de materiais de expediente, para a Secretaria do Sistema Viário do Município de Criciúma SC. Cfe Autorização de fornecimento nº 903/2010 pregão presencial nº 28/2010 ata nº 007/2010.
3896	30/04/2010	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICA0	490,00	05/05/2010	490,00	Ref. inscrição no XXI Congresso Brasileiro de Nutrição e I Congresso Ibero - Americano de Nutrição, que será realizado dias 26 à 29 de Maio de 2010, na cidade de Joinville SC.
4397	10/05/2010	CASSIA REGINA MINA GARASCHECO	200,00	10/06/2010	178,00	Serviços prestados na oficina de música na apresentação na comemoração ao dia da liberdade da escravidão, no dia 13 de Maio de 2010.
6350	02/07/2010	CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.256,40	09/09/2010	1.256,40	Aquisição de uniformes para uso dos padeiros da Secretaria Municipal do Sistema da Educação de Criciúma SC.
7865	09/08/2010	ANTONIO CARLOS RAUCH	3.666,00	14/10/2010	3.666,00	Aquisição de barretinas para uso dos alunos da banda municipal em desfile de 07 de Setembro.
9844	14/10/2010	ADELOR MANOEL PACHECO	2.492,80	18/11/2010	2.164,64	Serviços prestados na contratação de banda em homenagem aos professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma SC, ao dia do Professor.
10328	27/10/2010	COMERCIAL CARLESSI LTDA (Criciúma)	19.393,63	23/11/2010	19.393,63	Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Secretaria do Sistema Viário do Município de Criciúma SC. Cfe Autorização de Fornecimento nº 3230/2010, Pregão Presencial nº 205/2010, Ata nº 027/2010.
11748	03/12/2010	CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22.973,52	17/12/2010	22.973,52	Aquisição de uniformes, para uso das bandas das escolas Hercílio Amante e Osvaldo Hulse, da rede municipal de ensino de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 378/2010 de 26/11/2010.
11763	06/12/2010	CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.941,00	17/12/2010	4.941,00	Serviços prestados na confecção de uniformes, para uso das bandas das escolas Hercílio Amante e Osvaldo Hulse, da rede municipal de ensino de Criciúma SC. Cfe termos de contrato nº 378/2010 de 26/11/2010.
3973	03/05/2010	RITA DE CASSIA PEREIRA	2.500,00	07/05/2010	2.130,95	Serviços prestados em espetáculo teatral de magia, na inauguração do C.E.I. AFASC LAPAGESSE.

c) Pagamento de servidores que desempenham atividades alheias à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (**R\$ 109.619,43**):

Servidor	Cargo	Valor	Verificações	Lotação
Julio Cesar Viana	Professor IV	19.753,08	60% do FUNDEB	CEDUP
Arlene Tournier de oliveira	Professora IV	17.067,15	60% do FUNDEB (de Jan. a Mai)	Sindicato-SISERP
Raquel Damazio Costa	Profesora IV	3.981,61	60% do FUNDEB (em Jan.)	Sindicato-SISERP
Jucelia Maria V. Vieira de Jesus	Professor IV	12.904,10	60% do FUNDEB (Jan. a Maio)	Sindicato-SISERP
Maristela Dandolini Motta	Professor III	26.485,53	60% do Fundeb	CEDUP
Maria José Gonçalves Bortolatto	Professor IV	29.427,96	60% do Fundeb	CEDUP
		109.619,43		